



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 102/15 - Autógrafo n.º 119/16 - Proc. n.º 3839/15

RECEBIMENTO

Em 17 de 10 de 16

(nome por extenso)

Fernanda Tetti de Barros Correia

Agente Administrativo II

D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Dispõe sobre a obrigatoriedade de projetos de arborização em novos parcelamentos de solo.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancioná e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Os novos parcelamentos de solo, públicos ou privados, aprovados a partir da data da promulgação desta Lei estão obrigados a apresentar projeto de arborização, às expensas do empreendedor, conforme características constantes nos demais artigos desta Lei.

Art. 2º. O projeto de arborização deverá ser elaborado por profissional habilitado contratado, que terá seu custo arcaado pelo responsável pelo empreendimento de parcelamento do solo.

Art. 3º. A implantação do projeto de arborização deverá obedecer às especificações da Lei nº 3.868, de 29 de dezembro de 2004.

Art. 4º. É de responsabilidade única e exclusiva do empreendedor do parcelamento do solo a implantação do projeto de arborização urbana.

Parágrafo único. A continuidade da execução do parcelamento do solo fica condicionada à aprovação do projeto de arborização urbana.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO



Do P.L. n.º 102/15 - Autógrafo n.º 119/16 - Proc. n.º 3839/15

Fl. 02

Art. 5º. Após implantado o projeto de arborização urbana, será de responsabilidade do loteamento ou do condomínio a manutenção das árvores plantadas, até a liberação da licença pelo órgão responsável Cetesb (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

Art. 6º. Aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei nº 2.953, de 24 de maio de 1996.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

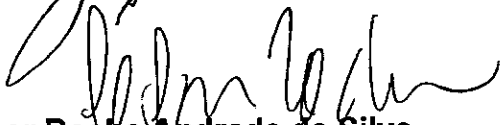
**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 11 de outubro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente


Israel Scupénaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário